



Câmara Municipal de São João do Paraíso

CNPJ.: 25.219.288/0001-10 - e-mail: cmsjp07@yahoo.com.br

Rua Paulo Adrião, 406 - Centro - (38) 3832-1173 - 3832-1397
CEP - 39.540-000 - São João do Paraíso - Minas Gerais

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº05 DE 21 DE MAIO DE 2008.

“ FIXA SUBSÍDIOS DO PREFEITO E VICE –PREFEITO PARA A LEGISLATURA DE 2009/2012 E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS .”

A Câmara Municipal de São João do Paraíso ,MG. aprova :

Art. 1º O Subsídio mensal do Prefeito para a legislatura de 2009/2012, será de R\$ 13.800,00(treze mil e oitocentos reais).

Art. 2º - O Subsídio mensal do Vice – Prefeito para a Legislatura de 2009/2012 ,será de R\$4.136,00(quatro mil ,cento e trinta e seis reais).

Art. 3º - Os Subsídios de que tratam os artigos 1º e 2º ,serão revistos através de Lei específica , sempre na mesma data e sem distinção de índices ,juntamente com a remuneração dos servidores públicos municipais .

Art. 4º - É vedado o acréscimo de qualquer gratificação ,adicional , abono , prêmio,verba de representação ou outra espécie remuneratória aos subsídios fixados nos artigos 1º e 2º desta lei.


Art.5º - Os Subsídios do Prefeito e do Vice- Prefeito ,não poderão exceder o subsídio mensal , em espécie ,dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.

Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação ,produzindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2009.

Art. 7º - Revogam – se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São João do Paraíso – MG., 21 de Maio de 2008.


GILMAR SOARES PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal

RECEBEMOS
EM 27/06/08
ASSINATURA: 
Ilson Gomes
Chefe de Gabinete

“Quando os justos governam, alegra-se o povo, mas quando o ímpio domina, o povo geme”
Provérbios 29.2

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
EM 26/1/08 2008
PRESIDENTE DA CÂMARA

SANCIONADO EM:

30/06/2008.

JOSE DE SOUSA NELCI
Prefeito Municipal